

O BRIEFING TEMÁTICO #1

O *briefing temático* **Projetos de lei de 2020 sobre gig economy** inaugura a série de produtos previstos para a pesquisa **Futuro do Trabalho & Gig Economy**, desenvolvida pelo **Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação da FGV Direito SP**. Nele, apresentamos os primeiros resultados da análise qualitativa dos projetos de lei (PLs) federais que procuram regular a temática, com enfoque sobre aqueles submetidos durante o período da pandemia de COVID-19. Este caderno expandido traz os quadros completos, apresentados resumidamente no *briefing*.

METODOLOGIA

Este *briefing* apresenta resultados de uma pesquisa legislativa que tem como objetivo acompanhar a agenda parlamentar de regulação das relações e condições de trabalho intermediadas por plataformas digitais. Descrevem-se a seguir as principais escolhas metodológicas que orientaram a pesquisa.

Aproximação à ideia de *gig economy*

A natureza da dinâmica e relações de trabalho está em constante mudança. O crescimento da chamada "*gig economy*" coincide com o surgimento e difusão da "economia de plataformas". Esse modelo não é novo, mas se transformou e ganhou destaque nos últimos anos em função das plataformas digitais *peer-to-peer* (P2P), que permitem a conexão entre trabalhador e demanda. Existem plataformas de *gig economy* para contratação de trabalhadores de diferentes setores: design; tecnologia de informação e desenvolvimento de software;

Para uma leitura rápida:

PEGULA, Stephen; GUNTER, Matt. Fatal occupational injuries to independent workers. Bureau of Labor Statistics, 2019.

HERNANDEZ, Richard. Should the Phillips curve consider new variables in this economy? Bureau of Labor Statistics, 2019.

BLS. Electronically mediated work: new questions in the Contingent Worker Supplement. Bureau of Labor Statistics, 2018.

FORDE, Chris; STUART, Mark; JOYCE Simon; et. al. A Proteção Social dos Trabalhadores na Economia de Plataforma. Parlamento Europeu, 2017.

PASQUALETO, Olívia De Quintana Figueiredo; FELICIANO, Guilherme Guimarães. (Re)descobrimo o Direito do Trabalho: Gig economy, uberização do trabalho e outras reflexões. Jota, 2019.

mídia e comunicações; construção civil e serviços gerais; transporte e entregas etc.

Para efeitos desta pesquisa, utiliza-se a expressão "*gig economy*" como sinônima de **economia sob demanda**, consistente no macroambiente de negócios caracterizado pelo predomínio de contratos de curta duração dirigidos a trabalhadores independentes conectados às plataformas digitais.

Seleção dos projetos de lei

As buscas foram realizadas nos portais eletrônicos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, no período de junho a novembro de 2020, filtrando-se apenas as espécies legislativas. Por se tratar de matéria de competência federal (a saber, legislação trabalhista), por ora, as buscas se restringiram às proposições das duas Casas.

Dentre as palavras-chave que orientaram essa pesquisa, constam: (i) "trabalho sob demanda" e "plataforma digital"; (ii) "trabalho" e "plataforma digital"; (iii) "trabalho" e "plataforma"; (iv) "trabalho" e "aplicativo"; (v) "entregadores" e "plataforma digital"; (vi) "trabalho" e "economia digital"; (vii) "aplicativo de entrega"; (viii) "trabalhadores de aplicativo"; (ix) "entregadores"; (x) "trabalho sob demanda"; (xi) "trabalho de plataforma"; (xii) "trabalho freelancer"; (xiii) "economia de bico"; (xiv) "entregadores"; (xv) "crowdwork"; (xvi) "trabalho intermitente"; (xvii) "uber"; (xviii) "ifood"; e (xix) "rappi".

As buscas legislativas foram realizadas em duas etapas. Na primeira, o marco temporal adotado foi março de 2020, em virtude da relevância e urgência da pauta por ocasião do Estado de Emergência decorrente da pandemia de Covid-19, conforme Decreto Legislativo nº 06/2020. O isolamento social provocado pela

pandemia fez com que houvesse um aumento vertiginoso da demanda por serviços de entrega - tornando-os essenciais. Além disso, a conjuntura instaurada contribuiu para que milhares de trabalhadores - afetados pela crise - recorressem às plataformas digitais como fonte de renda complementar ou mesmo principal.

Na segunda etapa, o marco temporal foi expandido para todo o ano de 2020. As buscas retornaram, no acumulado da primeira e da segunda etapas, **213 proposições na Câmara dos Deputados e 17 no Senado**, totalizando 220 proposições. Dessas, 190 foram rejeitadas e **40 incorporadas ao conjunto amostral de análise (20 na primeira etapa de análise e outras 20 na segunda)**. Destas 40, 39 são projetos de lei ordinária e 1 é um projeto de lei complementar.

Dentre as proposições rejeitadas, a grande maioria não guardava pertinência temática com o objeto de estudo (i.e., relação de trabalho no âmbito das plataformas digitais, com foco em medidas para o período do Estado de Emergência instaurado pela pandemia de Covid-19). Outras 12, porém, abordam questões que tangenciam o escopo da pesquisa, razão pela qual foram reservadas para análises futuras.

Dentre os 40 PLs, foram identificados 3 conjuntos temáticos: (i) uma maioria endereçando soluções de enfrentamento à COVID-19, com foco em garantir, sobretudo, renda e condições de saúde e segurança aos trabalhadores de aplicativos; (ii) alguns com escopo mais amplo, conjugando questões derivadas da pandemia com outras mais abrangentes, de cunho regulatório; e (iii) menos frequentes, aqueles que versam sobre questões que extrapolam as

relações de trabalho e de enfrentamento à Covid-19, tratando de temas como isenção fiscal, regulações setoriais (normas de trânsito, por exemplo), direito concorrencial etc.

As amostras desse último conjunto foram mantidas, já que eram pouco representativas e pertenciam ao espectro temporal (março a novembro de 2020).

Confira abaixo a lista de projetos de lei que compreendem a amostra examinada:

| | |
|--------------------------|--------------|
| PL 180/2020 | PL 3538/2020 |
| PL 665/2020 | PL 3554/2020 |
| PL 794/2020 ¹ | PL 3570/2020 |
| PL 804/2020 | PL 3572/2020 |
| PL 854/2020 | PL 3577/2020 |
| PL 940/2020 | PL 3594/2020 |
| PL 1344/2020 | PL 3597/2020 |
| PL 1665/2020 | PL 3599/2020 |
| PL 1677/2020 | PL 3689/2020 |
| PL 1686/2020 | PL 3748/2020 |
| PL 1744/2020 | PL 3754/2020 |
| PL 1872/2020 | PL 3797/2020 |
| PL 2340/2020 | PL 3954/2020 |
| PL 2379/2020 | PL 4033/2020 |
| PL 2786/2020 | PL 4049/2020 |
| PL 2875/2020 | PL 4112/2020 |
| PL 3384/2020 | PL 4172/2020 |
| PL 3484/2020 | PL 4241/2020 |
| PL 3515/2020 | PL 4497/2020 |
| PL 3516/2020 | PL 4768/2020 |

Análise dos projetos de lei

A análise dos projetos de lei foi feita por meio de rodadas de codificação por meio do software *ATLAS.ti 9.0*, considerando os seguintes passos:

- Elaboração de uma versão inicial do livro de códigos;

- Aplicação do livro de códigos inicial, coletivamente, por toda a equipe, ao PL 3748/2020 (da Dep. Tabata Amaral);
- Codificação de oito projetos por três pesquisadores para fins de aprimoramento do livro de códigos;
- Definição de um livro de códigos em versão 1.0, importação desse livro de códigos ao software e divisão dos 20 projetos de lei da primeira fase entre três pesquisadores da equipe, de maneira que cada projeto seria codificado independentemente por dois pesquisadores;
- Comparação entre codificações das partes normativas dos projetos (excluindo-se as justificativas). Considerando como unidade de análise (*citação*) cada artigo, incluindo parágrafos e incisos, foram codificadas 184 citações. Em aproximadamente 23,4% houve correspondência integral na aplicação dos códigos. Em outros 6,5% houve correspondência de mais de 2/3 dos códigos;
- Mesclagem das codificações, decidindo-se, uma a uma, o que deveria ser mantido ou retirado. Chegou-se, além disso, a uma versão 2.0 do livro de códigos, com aprimoramentos a partir da primeira operação;
- Codificação dos 20 projetos restantes da segunda fase, de maneira a garantir novamente que cada projeto fosse codificado independentemente por dois pesquisadores;

¹ Durante a realização desta pesquisa, o PL 794/2020 (ao qual estavam apensados o PL 1665/2020, PL 3384/2020, PL 3597/2020, PL 4097/2020 e PL 1872/2020) foi retirado de pauta. Com isso, o PL 1665/2020 tornou-se o projeto

condutor na tramitação, ao qual os demais encontram-se atualmente apensados. A tramitação segue em regime de urgência e, portanto, pode ir a plenário a qualquer momento.

- Comparação entre codificações das partes normativas dos projetos. Nesta segunda etapa a concordância integral mensurada foi de 14,5% para um total de 369 citações;
- Mesclagem das codificações, decidindo-se, uma a uma, o que deveria ser mantido ou retirado. Chegou-se, ao final, a uma versão 2.1 do livro de códigos, modificada com detalhamento de alguns códigos depois da análise de alguns projetos que trouxeram situações

não encontradas anteriormente, como disciplina tributária das plataformas;

- Revisão da codificação dos 40 projetos para identificação de inconsistências, como aplicação de códigos diferentes entre projetos com a mesma redação.

Os resultados apresentados neste *briefing* foram produzidos a partir da codificação mesclada dos 40 projetos de lei, utilizando-se a versão 2.1 do livro de códigos.

Quadro 1 - Livro de códigos para análise de projetos legislativos - versão 2.1 de 26 de novembro de 2020

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-----------------------------|---|
| Alteração legislativa: leis | Código por extenso: "Alteração legislativa em outras leis: legislação específica". Aplica-se a partes da proposta legislativa que alteram explicitamente outras leis que não a CLT (exemplo: Lei n. 13.979/20 alterada por alguns PLs). Não se aplica a dispositivos que alteram a redação da CLT, porque há um código específico "Alteração legislativa: CLT". |
| Alteração legislativa: CLT | Código por extenso: "Alteração legislativa em outras leis: CLT". Aplica-se a partes da proposta legislativa que alteram explicitamente a redação da CLT. |
| Benefícios: aposentadoria | Código por extenso: "Benefícios: aposentadoria". Aplica-se a normas que disciplinam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir futura aposentadoria. Abrange tanto as contribuições da empresa para o regime geral da previdência social, como as contribuições e disponibilização de previdência privada de alguma forma. |
| Benefícios: desemprego | Código por extenso: "Benefícios: desemprego". Aplica-se a normas que disciplinam um direito relacionado com a situação de desemprego do prestador de serviço. Exemplo: seguro-desemprego. |
| Benefícios: educação | Código por extenso: "Benefícios: educação". Aplica-se a normas que disciplinam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir algum direito à educação ou à formação, entendida como a oferta de oportunidades educacionais que permitam à pessoa se qualificar profissionalmente. Diferencia-se do código "Treinamento prestadores", porque não diz respeito a oportunidades de formação para o desempenho de atividades na plataforma. |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---------------------------------|---|
| Benefícios: indenização | Código por extenso: "Benefícios: indenização por depreciação". Aplica-se a normas que disciplinam um direito pecuniário dado pela empresa ao prestador para indenizar (= restaurar um dano) a depreciação dos materiais de trabalho. Exemplo: indenização por depreciação de automóvel para motoristas de aplicativo. |
| Benefícios: infortúnios | Código por extenso: "Benefícios: infortúnios". Aplica-se a normas que disciplinam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir alguma assistência quando a pessoa se encontre temporariamente ou permanentemente incapaz de trabalhar em virtude da prestação de serviço ou tenha sofrido acidente de trabalho. Abrange tanto as contribuições da empresa para o regime geral da previdência social, como as contribuições privadas de alguma forma. Abarca acidentes, doenças, lucros cessantes etc. |
| Benefícios: licença-maternidade | Código por extenso: "Benefícios: licença-maternidade". Aplica-se a normas que disciplinam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir algum direito (estabilidade na plataforma, remuneração, dentre outros) em período de maternidade. Abrange licença-paternidade e os casos de licença em razão de adoção e outras hipóteses previstas pelo Supremo Tribunal Federal. |
| Benefícios: licenças diversas | Código por extenso: "Benefícios: licenças diversas". Aplica-se a normas que disciplinam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir algum direito a licença, entendida como ausência temporária da plataforma com garantia de algum direito (exemplo: remuneração). |
| Benefícios: previdenciários | Código por extenso: "Benefícios: previdenciários". Aplica-se a normas que disciplinam direitos previdenciários aos prestadores de serviço. Abrange, por exemplo, auxílio-doença ou outros benefícios previdenciários pagos pelo Regime Geral de Previdência Social. Importante: para casos mais específicos, usar código pertinente (exemplo: licença-maternidade ou aposentadoria). |
| Benefícios: remuneração | Código por extenso: "Benefícios: remuneração". Aplica-se a normas que disciplinam um direito pecuniário dado pela empresa ao prestador de serviço como algo a mais, não vinculado diretamente a uma prestação de serviço específica. Exemplo: 13º salário, FGTS, 1/3 de férias são benefícios remuneratórios que não correspondem diretamente ao dinheiro recebido pela prestação de serviço. Diferencia-se do código "Remuneração" porque este envolve a definição da contraprestação pecuniária pela prestação de serviço. A definição de um valor superior para determinados períodos do trabalho consiste em "Remuneração", não em "Benefícios: remuneração". |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|--|--|
| Benefícios: saúde | Código por extenso: "Benefícios: saúde". Aplica-se a normas que disciplinam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir a saúde, como seguro-saúde, ou disponibilização de leito médico ou outros elementos específicos. Diferencia-se de "Condições de trabalho: saúde e segurança", porque não se referem diretamente ao que acontece na prestação de serviços. Há códigos mais específicos sobre seguro contra invalidez e acidentes. |
| Benefícios: seguro | Código por extenso: "Benefícios: seguro". Aplica-se a normas que disciplinam um direito dado pela empresa ao prestador que segue a lógica de securitização, como, por exemplo, quando se paga um prêmio e se obtém um benefício ou uma vantagem quando esse seguro é acionado (por sinistro ou por escolha). |
| Caracterização regime: relação de emprego | Código por extenso: "Caracterização de regime: relação de emprego". Aplica-se para normas que especificam o regime jurídico aplicável às relações jurídicas especificadas no texto. Neste código o dispositivo atrai a aplicação das normas de relação de emprego (CLT). |
| Caracterização regime: relação de trabalho | Código por extenso: "Caracterização de regime: relação de trabalho". Aplica-se para normas que especificam o regime jurídico aplicável às relações jurídicas especificadas no texto - neste código o dispositivo afasta a aplicação das normas de relação de emprego (CLT). |
| Outros: competência | Código por extenso: "Outros: competência". Aplica-se a normas que definem competências dos Poderes ou dos entes federativos para regulamentação ou criação de normas, inclusive definição de qual é o juízo competente para julgar litígios oriundos das relações de trabalho sob demanda. |
| Condições de trabalho: alimentação | Código por extenso: "Condições de trabalho: alimentação". Aplica-se a normas que disciplinam a disponibilização, a obrigatoriedade ou não obrigatoriedade de fornecimento de alimentação para os prestadores de serviço. Exemplo: local de alimentação. Quando essa alimentação é garantida no formato de vale-refeição ou vale-alimentação, deve-se considerar o código "Benefícios: remuneração". |
| Condições de trabalho: descanso | Código por extenso: "Condições de trabalho: descanso". Aplica-se a normas que disciplinam regras de descanso para os prestadores de serviço em plataformas, como, especialmente, férias, descanso intrajornadas, descanso entre jornadas e outras espécies de descanso - como "local para descanso". |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|--|--|
| Condições de trabalho: duração | Código por extenso: "Condições de trabalho: duração de trabalho". Aplica-se a normas que disciplinam a duração do trabalho dos prestadores de serviço nas plataformas. Essa duração de trabalho refere-se tanto à jornada diária (quantidade de horas trabalhadas no dia), quanto à jornada semanal (quantidade de horas trabalhadas em uma semana) e ao trabalho durante os períodos noturnos. A aplicação desse código poderá ser simultânea com o código "Regulação: direção" quando se referir ao que a plataforma pode ou não pode ordenar a respeito do tempo na plataforma, e poderá ser simultânea com o código "Regulação liberdade". |
| Condições de trabalho: entreposto | Código por extenso: "Condições de trabalho: entreposto". Aplica-se a normas que estabelecem obrigação de a empresa da plataforma manter entreposto de atendimento aos prestadores de serviço. Deve haver uma manutenção e gerenciamento pela empresa ou contratado. Não se aplica quando é do próprio estabelecimento. Neste caso, aplica-se saúde e segurança. |
| Condições de trabalho: geral | Código por extenso: "Condições de trabalho: geral". Aplica-se a normas que disciplinam as condições de trabalho de maneira genérica (direitos, deveres, poderes, proibições, permissões), ou seja, não especificam ou mencionam condição particular. Exemplo: deve garantir "condições de trabalho dignas" ou devem se atentar "às condições de trabalho". Se houver alguma condição específica, cede lugar ao código pertinente. |
| Condições de trabalho: informação | Código por extenso: "Condições de trabalho: informação". Aplica-se a normas que disciplinam a disponibilização, a obrigatoriedade ou não obrigatoriedade de fornecimento de informações para os prestadores de serviço. Exemplo: informações sobre os riscos de COVID. A qualificação da informação poderá atrair outros códigos, por exemplo "Regulação: dados pessoais" (quando deve prestar informação sobre dados) ou "Condições de trabalho: saúde e segurança" (quando deve prestar informação sobre saúde). |
| Condições de trabalho: materiais | Código por extenso: "Condições de trabalho: materiais de trabalho". Aplica-se a normas que disciplinam a disponibilização, a obrigatoriedade ou não obrigatoriedade de fornecimento de materiais necessários para o desempenho do serviço. Exemplo: caixa baú para motociclistas. Quando esse material também serve para saúde e segurança do profissional, incide concomitantemente com o código "Condições de trabalho: saúde e segurança". |
| Condições de trabalho: saúde e segurança | Código por extenso: "Condições de trabalho: saúde e segurança de trabalho". Aplica-se a normas que disciplinam a disponibilização, a obrigatoriedade ou não obrigatoriedade de ações pela empresa que |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------|--|
| | garantam a saúde e a segurança dos prestadores de serviço. Exemplo: obrigatoriedade de manter serviço de ambulância para resgate de entregadores ou motoristas. |
| Condições de trabalho: suporte | Código por extenso: "Condições de trabalho: suporte". Aplica-se a normas que estabelecem obrigação de a empresa da plataforma prestar suporte para os prestadores de serviço. Exemplo: disponibilizar atendimento 24 horas para dúvidas, problemas e infortúnios. |
| Crise sanitária: COVID | Código por extenso: "Crise sanitária e calamidade da COVID". Aplica-se a normas que se referem, expressa ou implicitamente, a necessidades decorrentes da crise sanitária da COVID-19. |
| Definição: atividades | Código por extenso: "Definição de atividades em <i>gig economy</i> ". Aplica-se para normas que definem, conceitualizam, apresentam características do que se entende por "trabalho sob demanda", " <i>gig economy</i> ", " <i>sharing economy</i> ", "economia compartilhada" ou similares, com menção específica desse conceito, definição ou características. Inclui a distinção de tipos de trabalho sob demanda. Exemplo: trabalho de motorista particular de aplicativo. |
| Definição: ecossistema | Macrocódigo que abrange todos os códigos de definição. Aplica-se a informações que reflitam definições sobre elementos-chave do ecossistema. |
| Definição: empresas | Código por extenso: "Definição de empresas em <i>gig economy</i> ". Aplica-se a normas que definem, conceitualizam, apresentam características do que se entende por "empresas em trabalho sob demanda" ou "empresas de plataformas digitais", com menção específica desse conceito, definição ou características. Inclui distinção de tipos de empresas. Exemplo: "empresas de <i>delivery</i> ". |
| Definição: horário engajado | Código por extenso: "Definição de horário engajado". Aplica-se a normas que definem o início e/ou o término do momento de serviço sobre o qual recaem direitos, obrigações e poderes dos prestadores e da empresa de aplicativo. Exemplo: seguro contra acidentes até 1 hora depois da última entrega. |
| Definição: outros atores | Código por extenso: "Definição de outros atores em <i>gig economy</i> ". Aplica-se a normas que definem, conceitualizam, apresentam características do que se entende por outros atores, como "restaurantes", "clientes", "intermediários", dentre outros, que não se enquadram especificamente em plataformas digitais, empresas ou prestadores de serviços nessas plataformas. Exemplo: "intermediários equiparáveis a plataformas". |
| Definição: plataformas | Código por extenso: "Definição de plataformas". Aplica-se a normas que definem, conceitualizam, apresentam características do que se |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-----------------------------------|---|
| | entende por "plataformas digitais", "aplicativos de trabalho sob demanda" ou similares, com menção específica desse conceito, definição ou características. Inclui a distinção de tipos de plataformas. Exemplo: plataformas abertas. |
| Definição: prestadores | Código por extenso: "Definição de prestadores em <i>gig economy</i> ". Aplica-se a normas que definem, conceitualizam, apresentam características do que se entende por "prestadores de serviço sob demanda", "trabalhadores sob demanda", com menção específica desse conceito, definição ou características. Ver códigos de caracterização de regime para desambiguação. |
| Desigualdade e seguridade social | Macrocódigo que abrange todos os códigos de benefícios, condições de trabalho e outros direitos. Aplica-se a dados que informações sobre condições de trabalho, benefícios, treinamento e regulações associadas. |
| Direito coletivo e diálogo social | Código por extenso: "Direito coletivo e diálogo social". Aplica-se a normas que disciplinam deveres, direitos, poderes, permissões e proibições aplicáveis à organização dos prestadores de serviço em sindicatos e associações. Abrange tudo o que se refere à discussão sobre movimentos de reivindicação, fortalecimento das demandas e de estruturas de união dos prestadores, inclusive a disciplina de acordos e convenções coletivas. |
| Distinção prestadores | Código por extenso: "Distinção de prestadores em <i>gig economy</i> ". Aplica-se a normas que fazem algum tipo de distinção entre tipos de prestadores de serviços, referindo-se, por exemplo, a "prestadores habituais", "prestadores eventuais", "prestadores <i>full service</i> ", "prestadores autônomos", dentre outras distinções. O código deve ser aplicado quando há uma qualificação de "prestador" que o distinga de outros (ideia de relação). |
| Escopo: ementa | Código por extenso: "Escopo da ementa da lei". Aplica-se à ementa do projeto legislativo. |
| Escopo: espacial | Código por extenso: "Escopo espacial da lei". Aplica-se a partes da proposta legislativa que definem o âmbito de aplicação da lei no espaço, ou seja, a todos os textos que definem territórios em que as regras se aplicam ou não se aplicam. Exemplo: aplica-se para prestação de serviços para consumidores em outros países. |
| Escopo: temático | Código por extenso: "Escopo temático da lei". Aplica-se a partes da proposta legislativa (ementa, artigos de lei) que definem o âmbito de aplicação temático da lei, ou seja, refere-se a todos os textos que definem atividades que são disciplinadas e reguladas. |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---------------------------------------|---|
| Escopo: temporal | Código por extenso: "Escopo temporal da lei". Aplica-se a partes da proposta legislativa que definem o âmbito temporal de aplicação da lei, ou seja, a todos os textos que definem circunstâncias ou momentos em que as regras se aplicam ou não se aplicam. Exemplo: aplica-se durante o período de calamidade pública. |
| Outros: fiscalização e meios de prova | Código por extenso: "Fiscalização e meios de prova". Aplica-se a partes da proposta legislativa que definem mecanismos de fiscalização e prova de que a empresa responsável pela plataforma está cumprindo com suas obrigações e respeitando os direitos das pessoas envolvidas. Diferencia-se do código "Regulação fiscalização" porque no código "Fiscalização e meios de prova" é uma fiscalização dos órgãos de controle sobre a empresa responsável pela plataforma (exemplo: Ministério Público), enquanto o poder de fiscalização envolve o poder que a empresa tem de fiscalizar a ação dos atores nas plataformas. |
| Governança algorítmica | Macro código que abrange todos os códigos de regulação dos aspectos tecnológicos das plataformas. Aplica-se a aspectos de inteligência artificial, uso da tecnologia na plataforma, uso de dados pessoais e não pessoais, enfim, tudo o que diz respeito à transparência e controle do uso da tecnologia. |
| Outros: Indenização | Código por extenso: "Indenização". Aplica-se a partes da proposta legislativa que impõem contra a empresa um dever de indenizar o prestador de serviços quando ela descumpra obrigações, direitos e outras regulações legais. |
| NEG Benefícios: aposentadoria | Código por extenso: "Benefícios: aposentadoria - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir futura aposentadoria. Abrange tanto as contribuições da empresa para o regime geral da previdência social, como as contribuições e disponibilização de previdência privada de alguma forma. |
| NEG Benefícios: educação | Código por extenso: "Benefícios: educação - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir algum direito à educação ou à formação, entendida como a oferta de oportunidades educacionais que permitam à pessoa se qualificar profissionalmente. Diferencia-se do código "Treinamento prestadores" porque não diz respeito a oportunidades de formação para o desempenho de atividades na plataforma. |
| NEG Benefícios: indenização | Código por extenso: "Benefícios: indenização por depreciação - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um direito pecuniário dado pela empresa ao prestador para indenizar (= restaurar um dano) a |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------------------------------------|--|
| | depreciação dos materiais de trabalho. Exemplo: não deve indenização por depreciação de automóvel para motoristas de aplicativo. |
| NEG Benefícios: infortúnios | Código por extenso: "Benefícios: infortúnios - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um direito dado pela empresa ao prestador em razão de infortúnios durante o exercício do trabalho. Exemplo: não deve indenização por doença contagiosa. |
| NEG Benefícios: licença-maternidade | Código por extenso: "Benefícios: licença-maternidade - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir algum direito (estabilidade na plataforma, remuneração, dentre outros) em período de maternidade. Abrange licença-paternidade e os casos de licença em razão de adoção e outras hipóteses previstas pelo STF. |
| NEG Benefícios: licenças diversas | Código por extenso: "Benefícios: licenças diversas - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir algum direito a licença, entendida como ausência temporária da plataforma com garantia de algum direito (exemplo: remuneração). |
| NEG Benefícios: remuneração | Código por extenso: "Benefícios: remuneração - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um direito pecuniário dado pela empresa ao prestador de serviço como algo a mais, não vinculado diretamente a uma prestação de serviço específica. Exemplo: não deve 13º salário, FGTS, 1/3 de férias são benefícios remuneratórios que não correspondem diretamente ao dinheiro recebido pela prestação de serviço. Diferencia-se do código "Remuneração" porque este envolve a definição da contraprestação pecuniária pela prestação de serviço. A definição de um valor superior para determinados períodos do trabalho consiste em "Remuneração", não em "Benefícios: remuneração". |
| NEG Benefícios: saúde | Código por extenso: "Benefícios: saúde - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir a saúde, como seguro-saúde, ou disponibilização de leito médico ou outros elementos específicos. Diferencia-se de "Condições de trabalho: saúde e segurança", porque não se referem diretamente ao que acontece na prestação de serviços. Há códigos mais específicos sobre seguro contra invalidez e acidentes. |
| NEG Benefícios: infortúnios | Código por extenso: "Benefícios: infortúnios - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um direito dado pela empresa ao prestador para garantir alguma assistência quando a pessoa esteja temporariamente ou permanentemente incapaz de trabalhar em virtude da prestação de serviço ou tenha sofrido algum acidente durante o tra- |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|--|--|
| | balho, seja para indenizá-la materialmente, seja para prestar assistência durante o período de recuperação, ou ainda para indenizar lucros cessantes. Abrange tanto as contribuições das empresas para o regime geral da previdência social, como as contribuições privadas de alguma forma. |
| NEG Condições de trabalho: alimentação | Código por extenso: "Condições de trabalho: alimentação - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam a disponibilização, a obrigatoriedade ou não obrigatoriedade de fornecimento de alimentação para os prestadores de serviço. Exemplo: não deve local de alimentação. Quando essa alimentação é garantida no formato de vale refeição ou vale alimentação, deve-se considerar o código "Benefícios: remuneração". |
| NEG Condições de trabalho: descanso | Código por extenso: "Condições de trabalho: descanso - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam descanso para os prestadores de serviço na plataforma, como férias, descanso intrajornadas, descanso entre jornadas e outras espécies de descanso, por exemplo "local para descanso". |
| NEG Condições de trabalho: duração | Código por extenso: "Condições de trabalho: duração de trabalho - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam um limite para a duração do trabalho dos prestadores de serviço nas plataformas. Essa duração de trabalho refere-se tanto à jornada diária (quantidade de horas trabalhadas no dia), quanto à jornada semanal (quantidade de horas trabalhadas numa semana) e ao trabalho durante os períodos noturnos. Abrange a disciplina da aceitação ou rejeição de oferta. A aplicação desse código poderá ser simultânea com o código "Regulação: direção", quando se referir ao que a plataforma pode ou não pode ordenar a respeito do tempo na plataforma, e poderá ser simultânea com o código "Regulação: liberdade". |
| NEG Condições de trabalho: geral | Código por extenso: "Condições de trabalho: geral - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam direitos às condições de trabalho de maneira genérica, sem especificar ou mencionar alguma condição específica. Exemplo: não deve garantir "condições de trabalho dignas" ou não devem se atentar "às condições de trabalho". Se houver alguma condição específica, cede lugar ao específico. |
| NEG Condições de trabalho: informação | Código por extenso: "Condições de trabalho: informação - negativa". Aplica-se a normas que negam a disponibilização ou a obrigatoriedade de fornecimento de informações para os prestadores de serviço. Exemplo: não deve informações sobre os riscos de COVID. A qualificação da informação poderá atrair outros códigos, por exemplo "Regulação: dados pessoais" (quando deve prestar informação sobre dados) ou "Condições de trabalho: saúde e segurança" (quando deve prestar informação sobre saúde). |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|--|--|
| NEG Condições de trabalho: materiais | Código por extenso: "Condições de trabalho: materiais de trabalho - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam a disponibilização ou a obrigatoriedade de fornecimento de materiais necessários para o desempenho do serviço. Exemplo: não deve fornecer caixa baú para motociclistas. Quando for aplicável para saúde e segurança do profissional, incide concomitantemente com o código "Condições de trabalho: saúde e segurança". |
| NEG Condições de trabalho: saúde e segurança | Código por extenso: "Condições de trabalho: saúde e segurança de trabalho - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam a disponibilização ou a obrigatoriedade de ações pela empresa que garantam a saúde e a segurança dos prestadores de serviço. Exemplo: nega obrigatoriedade de manter serviço de ambulância para resgate de entregadores ou motoristas. |
| NEG Direito coletivo e diálogo social | Código por extenso: "Direito coletivo e diálogo social - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam deveres, direitos, poderes, permissões e proibições aplicáveis à organização dos prestadores de serviço em sindicatos e associações. Abrange tudo o que se refere à discussão sobre movimentos de reivindicação, fortalecimento das demandas e de estruturas de união dos prestadores. |
| NEG Regulação marcadores sociais | Código por extenso: "Regulação baseada em marcadores sociais da diferença - negativa". Aplica-se a normas que rejeitam deveres, direitos, poderes, permissões e proibições aplicáveis à empresa responsável pela plataforma em razão de marcadores sociais da diferença (cor, gênero, região, nacionalidade, antecedentes criminais, dentre outros). Abrange, por exemplo, a não obrigação de manutenção de políticas contra assédio nas plataformas ou a obrigação de <i>background check</i> para antecedentes criminais. Não se aplica para o código "Benefícios: licença-maternidade". |
| NEG Remuneração | Código por extenso: "Remuneração - negativa". Aplica-se a normas que excluem um dever das plataformas sobre algum aspecto de remuneração, como periodicidade, valor, valor mínimo, comprovação e modo de definição do valor e todos os detalhes da fixação da prestação contrária à prestação de trabalho. Exemplo: não deve pagar valor mínimo por hora trabalhada. Diferencia-se do código "Benefícios: remuneração" porque este não envolve uma contraprestação diretamente pelo serviço prestado, mas algo a mais oferecido pelas plataformas. |
| NEG Treinamento prestadores | Código por extenso: "Treinamento de prestadores de serviço - negativa". Aplica-se a normas que afastam o regime (direitos, deveres, proibições, permissões e poderes) aplicável ao treinamento dos prestadores de serviço para o desempenho de atividades nas plataformas. Abrange, por exemplo, normas que liberam a empresa de |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|--|--|
| | algum tipo de treinamento prévio antes que seja possível prestar serviços nas plataformas. |
| Outros: objetivo da lei | Código por extenso: "Objetivo da lei". Aplica-se a partes da proposta legislativa que apresentam explicitamente objetivos para a lei. Exemplo: comparar com o artigo 4º do Marco Civil da Internet. |
| Obrigação outro ator: outros | Código por extenso: "Obrigação outro ator: outros atores do ecossistema". Regulação imposta a outro ator da cadeia de serviços que não a empresa responsável pela plataforma. Aplica-se a normas que atraem a aplicação de outro código de regulação, mas criam obrigações, direitos, poderes, permissões para outros atores que não a empresa responsável pelas plataformas. Exemplo: obrigação das locadoras de fornecerem condições de saúde e segurança no trabalho. |
| Obrigação outro ator: Poder Público | Código por extenso: "Obrigação outro ator: Poder Público". Regulação imposta ao Poder Público. Aplica-se a normas que criam obrigações, direitos, poderes, permissões para o Poder Público, tanto em termos de políticas públicas, quanto em termos de benefícios e condições de trabalho, além de termos de proteção de consumidor e da sociedade. Exemplo: Poder Público deverá prestar auxílio emergencial ou garantir aposentadoria de prestadores de serviços. |
| Obrigação outro ator: prestadores | Código por extenso: "Obrigação outro ator: prestadores". Regulação dos deveres dos prestadores: aplica-se para normas que estabelecem deveres por parte dos prestadores. Exemplo: os prestadores devem seguir as informações fornecidas pela plataforma para evitar o contágio pelo coronavírus. |
| Outras regulações setoriais: afastamento | Código por extenso: "Outras regulações setoriais: afastamento". Aplica-se a normas que afastam a incidência de normas de outros setores, por exemplo, vigilância sanitária, trânsito, urbanismo, dentre outras. |
| Outras regulações setoriais: aplicação | Código por extenso: "Outras regulações setoriais: aplicação". Aplica-se para normas que atraem a incidência de normas de outros setores, por exemplo, vigilância sanitária, trânsito, urbanismo, dentre outras. |
| Outros aspectos da proposta | Macro código que abrange outros aspectos do projeto de lei. Aplica-se a outros dados que são importantes para a proposta legislativa, mas não se enquadram nos grandes códigos anteriores. |
| Preocupação consumidor | Código por extenso: "Preocupação com o consumidor". Aplica-se para normas que estabelecem direitos dos consumidores ou obrigações das empresas, dos entregadores, dos motoristas nas plataformas, que demonstram preocupação com o consumidor. Exemplo: |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---------------------------------|--|
| | se a corrida é cancelada, a empresa deve reembolsar o serviço; prioridade em meios de pagamento eletrônico. |
| Outros: Princípio da lei | Código por extenso: "Princípio da lei". Aplica-se a partes da proposta legislativa que apresentam explicitamente princípios da lei. Exemplo: comparar com o artigo 3º do Marco Civil da Internet. |
| Outros: processo: inversão ônus | Código por extenso: "Processo: inversão do ônus da prova". Aplica-se a normas que determinam a inversão do meio de prova no processo judicial ou administrativo, em favor do trabalhador que alega algo contra as empresas ou outro ator. |
| Regulação: avaliação | Código por extenso: "Regulação da avaliação e da reputação na plataforma". Aplica-se a normas que estabelecem direitos, deveres, permissões, proibições e poderes para a empresa responsável pelas plataformas em suas definições sobre avaliação, atribuição de notas, honra, reputação e tudo o que diz respeito à qualidade dos serviços. Exemplo: não pode atrelar a nota à prestação de serviços no final de semana. |
| Regulação: decisão automatizada | Código por extenso: "Regulação da decisão automatizada". Aplica-se a normas que estabelecem deveres, direitos, proibições, permissões ou poderes referentes à tomada de decisões de maneira automática nas plataformas, especialmente temas como revisão, discriminação, explicação e transparência dessas decisões automatizadas. Exemplo: motorista tem direito de rever sua nota ou os critérios para definição de remuneração. |
| Regulação: dados pessoais | Código por extenso: "Regulação do uso de dados pessoais". Aplica-se a normas que estabelecem deveres, direitos, proibições, permissões ou poderes para a empresa responsável pelas plataformas na sua capacidade de usar informações pessoais dos usuários da plataforma (inclusive prestadores), tais como definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou pelo próprio regramento da lei. Exemplo: plataforma deve disponibilizar os dados para os motoristas. |
| Regulação: direção | Código por extenso: "Regulação do poder de direção da plataforma". Aplica-se a normas que estabelecem direitos, deveres, permissões, proibições e poderes para a empresa responsável pelas plataformas em seu poder de dar ordens aos prestadores de serviço. Exemplo: poder de exigir estar disponível em determinados horários. |
| Regulação do ecossistema | Macro código que abrange todos os códigos de regulação relativos a deveres para as empresas. Aplica-se para dados que mencionem instrumentos e definições regulatórias. |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---------------------------------|--|
| Regulação: entre plataformas | Código por extenso: "Regulação da relação entre plataformas". Aplica-se a normas que estabelecem direitos, deveres, permissões, proibições, poderes na relação entre plataformas. Exemplo: plataformas não podem proibir prestador de trabalhar para outra plataforma. |
| Regulação: fiscalização | Código por extenso: "Regulação do poder de fiscalização da plataforma". Aplica-se a normas que estabelecem direitos, deveres, permissões, proibições e poderes para a empresa responsável pelas plataformas em seu poder de fiscalizar o que os prestadores de serviço estão fazendo. Exemplo: devem manter registro das horas trabalhadas. |
| Regulação: ingresso | Código por extenso: "Regulação do ingresso na plataforma". Aplica-se a normas que estabelecem direitos, deveres, permissões, proibições e poderes relacionados à admissão de prestadores de serviço nas plataformas. Não se refere ao ingresso de outros agentes nas plataformas, como clientes, fornecedores ou intermediários, que se enquadram no código "Relação: plataforma-partes". |
| Regulação: liberdade | Código por extenso: "Regulação da liberdade de conectar e desconectar". Aplica-se a normas que estabelecem direitos, deveres, permissões, proibições e poderes relacionados com a possibilidade das pessoas que prestam serviço nas plataformas desconectarem ou conectarem, em exercício do trabalho, na plataforma. Não consiste na admissão e na exclusão do serviço, que contam com códigos próprios (abaixo). |
| Regulação: marcadores sociais | Código por extenso: "Regulação baseada em marcadores sociais da diferença". Aplica-se a normas que disciplinam deveres, direitos, poderes, permissões e proibições aplicáveis às empresas em razão de marcadores sociais da diferença (cor, gênero, região, nacionalidade, antecedentes criminais, dentre outros). Abrange, por exemplo, a obrigação de manutenção de políticas contra assédio nas plataformas ou a obrigação de <i>background check</i> para antecedentes criminais. Não se aplica para o código "Benefícios: licença-maternidade". |
| Regulação: obrigação plataforma | Código por extenso: "Regulação de obrigações das plataformas". Aplica-se a normas que estabelecem obrigações para as plataformas. Exemplo: obrigação das plataformas em informar a autoridade competente sobre acidente de trabalho. |
| Regulação: personalização | Código por extenso: "Regulação da personalização de oferta". Aplica-se a normas que estabelecem deveres, direitos, proibições, permissões ou poderes para a empresa responsável pela plataforma na sua capacidade de personalizar a oferta em seus aspectos para o |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|----------------------------|--|
| | consumidor, como preço, ordem de aparecimento, disponibilização geográfica, dentre outras. Poderá vir acompanhada da garantia de direitos ao consumidor (código "Preocupação consumidor") e poderá vir associada com a temática de discriminação algorítmica, que, no momento, não conta com código próprio (ver "Regulação: decisão automatizada"). |
| Regulação: punição | Código por extenso: "Regulação do poder de punição da plataforma". Aplica-se a normas que estabelecem direitos, deveres, permissões, proibições e poderes para as empresas em seu poder de punir os prestadores de serviço. Engloba também previsões processuais sobre como deve ser conduzido o processo de punição (devido processo legal). Exemplo: exclusão da plataforma por fraude. Pode ser aplicado conjugado com "Regulação: saída" quando a exclusão for uma punição. |
| Regulação: saída | Código por extenso: "Regulação da saída da plataforma". Aplica-se a normas que estabelecem direitos, deveres, permissões, proibições e poderes relacionados à exclusão de prestadores de serviço nas plataformas. Não se refere à exclusão de outros agentes (código "Relação: plataforma-partes") nem à suspensão (código "Regulação: punição"). Aplica-se concomitantemente ao item "Regulação: punição" quando a exclusão for prevista como punição nas plataformas. |
| Regulação: segredo negócio | Código por extenso: "Regulação do segredo de negócio". Aplica-se a normas que estabelecem deveres, direitos, proibições, permissões ou poderes para as empresas na sua capacidade de resguardar juridicamente os segredos de funcionamento e de programação dos seus sistemas, especialmente algoritmos, frente a solicitações de informações e transparência. |
| Relação: plataforma-partes | Código por extenso: "Relação plataforma-partes". É uma categoria residual que se aplica a normas que estabelecem direitos, deveres, permissões, proibições, poderes da empresa responsável pela plataforma e outros atores que utilizam a plataforma. Exemplo: relação entre a plataforma e fornecedores; relação entre a plataforma e intermediários nas relações <i>full service</i> ; relação entre a plataforma e os consumidores, quando não se tratar de um direito do consumidor (código "Preocupação consumidor"). |
| Remuneração | Código por extenso: "Remuneração". Aplica-se a normas que disciplinam todos os aspectos da remuneração contratual, entendida como valor recebido em troca do serviço. Esses aspectos abrangem periodicidade, valor, valor mínimo, comprovação, modo de definição do valor e demais detalhes da fixação da prestação contrária à prestação de trabalho. Exemplo: valor mínimo por hora trabalhada. Diferencia-se do código "Benefícios: remuneração" porque este não |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---------------------------|--|
| | envolve uma contraprestação diretamente pelo serviço prestado, mas algo a mais oferecido pela empresa. |
| Outros: responsabilização | Código por extenso: "Responsabilização". Aplica-se a normas que estabelecem um regime de responsabilidade das empresas responsáveis pelas plataformas por situações que acontecem naquele ambiente. Exemplo: responsabilidade subsidiária ou solidária. |
| Outros: sanção | Código por extenso: "Sanção". Aplica-se a partes da proposta legislativa que impõem sanções contra a empresa responsável pela plataforma por violação da legislação. Exemplo: multa, nulidade das relações, dentre outras consequências jurídicas aplicadas à empresa por descumprimento do regime de obrigações e direitos trazidos pela lei. |
| Treinamento prestadores | Código por extenso: "Treinamento de prestadores de serviço". Aplica-se a normas que disciplinam o regime (direitos, deveres, proibições, permissões e poderes) aplicável ao treinamento dos prestadores de serviço para o desempenho de atividades nas plataformas. Abrange, por exemplo, normas que exigem algum tipo de treinamento prévio antes que seja possível prestar serviços nas plataformas. |

Fonte: elaboração própria

EM DEBATE: DEFINIÇÕES LEGISLATIVAS

Os 40 projetos de lei foram examinados em relação às definições de termos que empregam. Retomando os códigos presentes no livro de códigos (**Quadro 1**), a equipe aplicou:

- Definição: atividades;
- Definição: empresas;
- Definição: horário engajado;
- Definição: outros atores;
- Definição: plataformas;
- Definição: prestadores.

O **Quadro 2** apresenta os resultados da codificação. No total, foram 38 aplicações dos códigos de definição, que se reduzem a 33 aplicações quando excluídas as aplicações repetidas em um mesmo projeto de lei. Os resultados são apresentados em ordem decrescente de magnitude (PLs com maior quantidade de códigos de definições primeiro).

Quadro 2 - Comparativo de PLs em relação à presença de definições legislativas

| Definições | Atividades | Empresas | Horário engajado | Outros atores | Plataformas | Prestadores | Total |
|------------|------------|----------|------------------|---------------|-------------|-------------|-------|
| 1665/2020 | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✓ | 4 |
| 3754/2020 | ✓ | ✗ | ✓ | ✗ | ✓ | ✓ | 4 |
| 3748/2020 | ✓ | ✗ | ✓ | ✗ | ✓ | ✓ | 4 |
| 3577/2020 | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✓ | 3 |
| 3597/2020 | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✓ | 3 |
| 2340/2020 | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | 2 |
| 3384/2020 | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | 2 |
| 4172/2020 | ✗ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | 2 |
| 3538/2020 | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | 1 |
| 3554/2020 | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | 1 |
| 3594/2020 | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | 1 |
| 3599/2020 | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | 1 |
| 3689/2020 | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | 1 |
| 3797/2020 | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | 1 |
| 3954/2020 | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | 1 |
| 4033/2020 | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | 1 |
| 4049/2020 | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | 1 |
| 4112/2020 | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | 1 |
| 1344/2020 | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | - |
| 1677/2020 | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | - |

| Definições | Atividades | Empresas | Horário engajado | Outros atores | Plataformas | Prestadores | Total |
|------------|------------|----------|---------------------|------------------|-------------|-------------|-------|
| 1686/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 1744/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 180/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 1872/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 2379/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 2786/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 2875/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 3484/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 3515/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 3516/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 3570/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 3572/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 4241/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 4497/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 4768/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 665/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 794/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 804/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 854/2020 | X | X | X | X | X | X | - |
| 940/2020 | X | X | X | X | X | X | - |

Fonte: elaboração própria

FIQUE DE OLHO: DIREITOS, BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os 40 projetos de lei foram examinados em relação a normas sobre condições de trabalho, benefícios sociais e remuneração.

Normas sobre condições de trabalho compreendem regras que disciplinam aspectos da execução do serviço, como, por exemplo, a exigência de entreposto para alimentação e uso de instalações sanitárias. **Normas sobre benefícios sociais** compreendem regras que garantem vantagens aos prestadores para atenderem a alguma necessidade, como plano de saúde, licenças e auxílio-desemprego. **Normas sobre remuneração** disciplinam os critérios para definição do valor a ser pago pelo serviço.

Retomando os códigos presentes no livro de códigos (**Quadro 1**), a equipe aplicou:

- Benefícios: aposentadoria;
- Benefícios: desemprego;
- Benefícios: educação;
- Benefícios: indenização;
- Benefícios: infortúnios;
- Benefícios: licença-maternidade;
- Benefícios: licenças diversas;

- Benefícios: previdenciários;
- Benefícios: remuneração;
- Benefícios: saúde;
- Benefícios: seguro;
- Condições de trabalho: alimentação;
- Condições de trabalho: descanso;
- Condições de trabalho: duração;
- Condições de trabalho: entreposto;
- Condições de trabalho: geral;
- Condições de trabalho: informação;
- Condições de trabalho: materiais;
- Condições de trabalho: saúde e segurança;
- Condições de trabalho: suporte;
- Direito coletivo e diálogo social;
- Remuneração;
- Treinamento.

O **Quadro 5** apresenta todos os resultados da codificação. No total, foram 324 aplicações dos códigos de benefícios, condições de trabalho ou remuneração, que se reduzem a 204 quando excluídas as aplicações repetidas em um mesmo projeto de lei.

A RELAÇÃO ENTRE OS PROJETOS E A COVID-19

Nem todos os projetos de lei trouxeram normas que abordavam expressamente ou implicitamente o cenário de pandemia. Exatamente **metade dos 40 PLs analisados contém algum artigo que se refere ao novo coronavírus, ao termo “pandemia” ou a alguma medida que claramente se refere ao contexto da doença**. Os demais não atrelam

direitos e benefícios a essa situação. A lista pode ser encontrada no **Quadro 3**.


Outra questão diz respeito à vigência temporal da lei proposta. Alguns projetos são explícitos em vincular a força legal ao período de calamidade pública, por vezes estabelecendo critérios para isso (exemplo: “Art. 3º A determinação imposta pela presente Lei vigorará

desde a confirmação do primeiro caso de vítima da pandemia em território nacional até os noventa dias subsequentes à declaração de controle do surto pelo Ministério da Saúde”, PL 854/2020), por vezes sem trazer um critério específico (exemplo: “Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

tendo os seus efeitos até durar a pandemia do <sic> Covid-19”, PL 3594/2020).



Outro ponto é que mesmo alguns projetos mais gerais temporalmente também preveem normas específicas para a COVID-19 ou para períodos de pandemia. O **Quadro 4** apresenta o cenário completo.

Quadro 3 - PLs com normas relacionadas à COVID-19 apresentados em 2020

| | |
|---|---|
| <p>Projetos com normas relacionadas à COVID-19</p>  | <p>PL 804/2020; PL 854/2020; PL 940/2020; PL 1344/2020; PL 1665/2020; PL 1677/2020; PL 1686/2020; PL 1744/2020; PL 1872/2020; PL 2340/2020; PL 2379/2020; PL 2875/2020; PL 3384/2020; PL 3484/2020; PL 3577/2020; PL 3594/2020; PL 3597/2020; PL 3689/2020; PL 3797/2020; PL 4049/2020.</p> |
| <p>Projetos sem normas relacionadas à COVID-19</p> | <p>PL 180/2020; PL 665/2020; PL 794/2020; PL 2786/2020; PL 3515/2020; PL 3516/2020; PL 3538/2020; PL 3554/2020; PL 3570/2020; PL 3572/2020; PL 3599/2020; PL 3748/2020; PL 3754/2020; PL 3954/2020; PL 4033/2020; PL 4112/2020; PL 4172/2020; PL 4241/2020; PL 4497/2020; PL 4768/2020.</p> |

Fonte: elaboração própria

Quadro 4 - PLs que atrelam o escopo temporal à COVID-19 apresentados em 2020

| | |
|--|---|
| <p>Projetos inteiramente atrelados ao período de emergência da COVID-19</p>  | <p>PL 804/2020; PL 854/2020; PL 940/2020; PL 1344/2020; PL 1665/2020; PL 1677/2020; PL 1686/2020; PL 1744/2020; PL 1872/2020; PL 2340/2020; PL 2875/2020; PL 3384/2020; PL 3594/2020; PL 3689/2020; PL 4049/2020*.</p> |
| <p>Projetos com algumas normas atreladas ao período de emergência da COVID-19</p>  | <p>PL 3577/2020; PL 3597/2020; PL 3797/2020.</p> |
| <p>Projetos sem normas atreladas ao período de emergência da COVID-19</p> | <p>PL 180/2020; PL 665/2020; PL 794/2020**; PL 2786/2020; PL 3515/2020; PL 3516/2020; PL 3538/2020; PL 3554/2020; PL 3570/2020; PL 3572/2020; PL 3599/2020; PL 3748/2020; PL 3754/2020; PL 3954/2020; PL 4033/2020; PL 4112/2020; PL 4172/2020; PL 4241/2020; PL 4497/2020; PL 4768/2020.</p> |

Fonte: elaboração própria

* Sobre o PL 4049/2020, o projeto contém apenas 3 artigos: o primeiro estabelece um direito a materiais de proteção contra COVID-19; o segundo traz definições legais; o terceiro estabelece a vigência da lei após a publicação. Por ser tematicamente vinculado à COVID-19, foi considerado como inteiramente atrelado à emergência.

** Sobre o PL 794/2020, o projeto menciona a aplicação durante o período emergencial em sua ementa, mas não contém nenhum dispositivo legal que faz essa restrição explicitamente. Como a ementa de uma lei ou de um projeto de lei é um “resumo do conteúdo da lei ou do projeto de lei”, um “resumo, síntese, sinopse”, conforme o glossário legislativo do Senado Federal, consideramos que, juridicamente, o PL não está restrito ao período da emergência decorrente da pandemia.

Quadro 5 - Comparativo de PLs em relação à presença de regras sobre condições de trabalho, benefícios e remuneração (todos os PLs apresentados em 2020)

| Aspecto | 180 | 665 | 794 | 804 | 854 | 940 | 1344 | 1665 | 1677 | 1686 | 1744 | 1872 | 2340 | 2379 | 2786 | 2875 | 3384 | 3484 | 3515 | 3516 |
|-----------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| B: aposentadoria | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| B: desemprego | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| B: educação | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| B: indenização | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ |
| B: infortúnios | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✓ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ |
| B: licença-maternidade | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| B: licenças diversas | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| B: previdenciários | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| B: remuneração | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ |
| B: saúde | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| B: seguro | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ |
| CT: alimentação | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| CT: descanso | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| CT: duração | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| CT: entreposto | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| CT: geral | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| CT: informação | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| CT: materiais | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| CT: saúde e segurança | ✗ | ✓ | ✓ | ✗ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| CT: suporte | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| Direito coletivo e diálogo social | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| Remuneração | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ |
| Treinamento | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ |

| Aspecto | 3538 | 3554 | 3570 | 3572 | 3577 | 3594 | 3597 | 3599 | 3689 | 3748 | 3754 | 3797 | 3954 | 4033 | 4049 | 4112 | 4172 | 4241 | 4497 | 4768 |
|-----------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| B: aposentadoria | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | ✓ | × | × | × | × | × | × | × | × |
| B: desemprego | × | × | ✓ | × | × | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | ✓ | × | × | × | ✓ | × | × | × |
| B: educação | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × | × |
| B: indenização | × | × | × | × | × | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | × | × | × | × | ✓ | × | × | ✓ |
| B: infortúnios | ✓ | × | ✓ | × | ✓ | × | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | × | × | ✓ | × | × | × |
| B: licença-maternidade | × | × | × | × | × | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | × | × | × | × | × | × | × | × |
| B: licenças diversas | ✓ | × | × | × | ✓ | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | × | × | × | × | × | × | × | × |
| B: previdenciários | × | × | ✓ | × | × | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | × | × | × | × | ✓ | × | × | × |
| B: remuneração | × | × | ✓ | × | × | × | × | × | ✓ | ✓ | ✓ | × | × | ✓ | × | × | ✓ | × | × | × |
| B: saúde | × | × | ✓ | × | × | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | × | × | × | × | × | × | × | × |
| B: seguro | × | × | ✓ | × | ✓ | × | ✓ | ✓ | ✓ | × | × | ✓ | ✓ | ✓ | × | × | ✓ | × | × | × |
| CT: alimentação | × | × | × | ✓ | ✓ | × | × | × | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | × | ✓ | × | × | × |
| CT: descanso | × | × | × | × | ✓ | × | × | ✓ | × | ✓ | ✓ | × | ✓ | ✓ | × | × | ✓ | × | × | × |
| CT: duração | × | × | × | × | × | × | × | ✓ | × | ✓ | ✓ | ✓ | × | ✓ | × | × | ✓ | × | × | × |
| CT: entreposto | × | × | × | ✓ | ✓ | × | × | ✓ | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | ✓ | × | × | × | × |
| CT: geral | × | ✓ | ✓ | × | × | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | ✓ | × | × | × | ✓ | × | × | × |
| CT: informação | × | × | ✓ | × | ✓ | × | × | × | × | ✓ | ✓ | ✓ | × | × | × | × | ✓ | × | × | ✓ |
| CT: materiais | × | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | × | ✓ | ✓ | ✓ | × | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | × | × | × |
| CT: saúde e segurança | × | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | × | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | × | ✓ | × | ✓ | × | × | × |
| CT: suporte | × | ✓ | ✓ | × | ✓ | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | × | ✓ | × | × | ✓ | × | × | × |
| Direito coletivo e diálogo social | × | × | ✓ | × | × | × | × | × | × | ✓ | ✓ | × | ✓ | × | × | × | ✓ | × | × | × |
| Remuneração | × | × | ✓ | × | ✓ | × | ✓ | ✓ | × | ✓ | ✓ | ✓ | × | ✓ | × | × | ✓ | × | × | ✓ |
| Treinamento | ✓ | ✓ | ✓ | × | × | ✓ | ✓ | ✓ | × | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | × | × | × | × | × | ✓ |

Fonte: elaboração própria.

Observação: o quadro não inclui dispositivos que atraíram códigos do tipo "NEG", ou seja, que afastam o benefício ou dever a condição de trabalho.

COMENTÁRIOS FINAIS

Este estudo apresenta uma comparação entre os projetos legislativos propostos em 2020, no contexto da COVID-19, para a regulação de aspectos da prestação de serviços na *gig economy*.

No âmbito desta análise, pode-se identificar alguns projetos mais pontuais ou circunstanciais e outros mais abrangentes. Dentre esses últimos, destacam-se o PL 3748/2020 (Dep. Tabata Amaral), o PL 3754/2020 (Sen. Alessandro Vieira) e o PL 4172/2020 (Dep. Henrique Fontana). Sem adentrar a qualidade ou o mérito das propostas, os quadros mostram que elas tocam em vários aspectos do trabalho na economia sob demanda, da previsão de treinamentos à indenização por depreciação de materiais e equipamentos. Ainda assim, existe uma variedade de critérios, definições e previsões legislativas que, por vezes, conflitam entre si.

Por fim, cabe observar que os PLs ainda estão em fase inicial de tramitação e merecem ser discutidos junto a diferentes atores e setores (academia, sociedade civil, inclusive coletivos e associações de prestadores de serviço, empresas e governo), visando, sobretudo, ao aprimoramento das definições e outras proposições.

FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO



Apoio



EQUIPE

Coordenação Geral

Alexandre Pacheco da Silva
Marina Feferbaum

Líder de pesquisa

Ana Paula Camelo

Co-líder de pesquisa

Guilherme Forma Klafke

Pesquisadores(as)

Ana Carolina R. Dias Silveira
Bruno Ett Bicego
Olívia Q. Figueiredo Pasqualetto



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons CC BY Atribuição 4.0 Internacional.

COMO CITAR ESTE TRABALHO

CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM INOVAÇÃO DA FGV DIREITO SP. *Caderno expandido do briefing temático #1: Projetos de lei de 2020 sobre gig economy* - uma sistematização de definições e normas sobre condições de trabalho, benefícios e remuneração. Versão 1.0. São Paulo: FGV Direito SP, 1º dez. 2020.